



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1608 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 - 15 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LEIS .....	1
DECRETOS .....	1
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES.....	7
EXTRATOS .....	12
CONVÊNIOS.....	15
AQUIDAUANA PREV.....	15
EXTRATOS .....	15
PODER LEGISLATIVO .....	15
PORTARIAS.....	15
EXTRATOS .....	15

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.690/2021

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E HORA-PLANTÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE EXERCEREM ATIVIDADES VOLTADAS AO COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída, em caráter excepcional e transitório, a gratificação extraordinária e hora-plantão aos servidores profissionais de saúde descritos e nominados no § 1.º, do art. 3.º-J, da Lei Federal n.º 13.979/2020, que comprovadamente exerceram atividades voltadas ao combate a Pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, durante o período que perdurar o estado de anormalidade.

**Art. 2.º** - A gratificação que trata esta Lei é extraordinária e temporária, vinculada estritamente a medidas de combate à pandemia decorrente da COVID-19 no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

**Parágrafo Único** - A gratificação de nenhum modo será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, tampouco configurará como rendimento, não sofrendo incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público e não restará caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*, nem será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 3.º** - Os critérios de concessão, os limites e demais especificações da gratificação de que trata esta Lei serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** - Ficam referendados os valores eventualmente pagos e/ou a serem pagos a título de gratificação a partir de 1.º de janeiro de 2021, porventura despendidos pelo Poder Público Municipal anteriormente e com base na presente Lei.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município

## DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar a pedido, os servidores abaixo-relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 22 de janeiro de 2021, do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-07:

#### **II – SUPLENTES:**

- **EDER BATISTA PEDROSO;**
- **NAIZA NELI DA SILVA CRISTALDO VOADORA.**

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2021

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especial obediência ao disposto no art. 70, VII da Lei Orgânica do Município,

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosiley Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.010/2006, 15/03/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTE DO SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA - SIMTED:**

- Prof. José Ramão Marinho -Titular

**II – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE AQUIDAUANA - SINPRECAM:**

- Prof. Lindinaldo João da Costa - Titular

**III – REPRESENTANTE DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO - SINEPE:**

- Prof.ª Letícia Rocha Falcão - Titular

**IV – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:**

**TITULARES:**

- Ana Fábria Damasceno Silva Brunet;

- Joelma Medeiros;

- Miriam Mota Larréa;

- Simone Aguilar Dos Santos Leite.

**SUPLENTES:**

- Ângela Pereira Mota;

- Luiz Pires Júnior;

- Nilza Leite Antônio.

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, será de 02 (anos), permitida a recondução uma única vez.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 26 DE JANEIRO DE 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2021**

“Declara estável no serviço público municipal os servidores efetivos aprovados em estágio probatório constantes na relação do Anexo Único”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício nos respectivos cargos de carreira e, aprovados em Estágio Probatório, os servidores relacionados no anexo único do presente decreto.

Art. 2º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Aquidauana

**ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Nome	Cargo	Órgão	A Partir de
Suanam Fontes Dittmar	Gari	SEMOSU	21/01/2021
Cristovão Valderamos Veiga	Trabalhador Braçal	SEMOSU	02/01/2021
Diego Paulino Vargas	Vigia	SEMOSU	08/02/2021
Jaqueline Santos Heleuterio	Técnica em Enfermagem	SESAU	12/01/2021
Cristiane dos Anjos Maidana	Auxiliar de Saúde Bucal	SESAU	25/02/2021
Joice de Souza Araujo Corumbá	Agente Administrativo	SESAU	15/01/2021
Desiree Freire Zanenga	Médica Veterinária	SESAU	30/12/2021
Maria de Lourdes Falcão Zuccarelo	Psicóloga	SESAU	16/01/2021
Renata Aparecida Pereira Dantas	Enfermeira de ESF	SESAU	16/02/2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar a pedido, o servidor abaixo-relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 25 de janeiro de 2021, do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-07:

**II – SUPLENTE:**

- **VAGNER MEDINA DA SILVA.**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 038/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições





legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, 09 (nove) meses de licença-prêmio à servidora, **ANITA MARIA DE MATTOS BARBOSA RODRIGUES**, matrícula 2768, Professor(a) de 1º/5º Ano, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 16/02/2004 a 15/02/2009, 16/02/2009 a 15/02/2014 e 16/02/2014 a 17/03/2019, no período de 03/02/2021 a 30/10/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 079 de 11/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 039/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

**RESOLVE:**

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **LUCIENE PEREIRA DIAS**, matrícula 13518, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 041 de 11/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 040/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, a Portaria nº 025, de 19/01/2021, que nomeou **EDER BATISTA PEDROSO**, no cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-07, lotando-o no Gabinete do Prefeito, no período de 11/01/2021 a 10/02/2021, em virtude das férias da titular **NADIR PEREIRA LEONARDO**, em conformidade com o Ofício nº 005/2021 de 12 de janeiro de 2021 do CMDCA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 047/2021**

**Declara a Vacância de Cargo Público do Servidor(a) Que Menciona, por Motivo de Morte.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, Inciso IX da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar, a VACÂNCIA do cargo de Fiscal de Obras e Posturas do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, em virtude da morte do servidor

**EZEQUIEL BARTOLOMEU PEREIRA**, matrícula 41, Portador do RG nº 237025 SSP/MS e CPF: nº 466.161.601-49, falecido em 05 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 049/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ceder, a servidora **TATIANA CARDOSO PEREIRA**, matrícula 2970, Médica ESF, Nível VII, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar - AAAH, "Dr. Estácio Muniz", sem ônus para origem, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência, em conformidade com a CI nº 005/21/SESAU-RH de 13 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 050/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **VICENTE AMARAL**, matrícula 159, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe G, para Nível II, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01/02/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 452 de 20/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 052/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **ANA FABIA DAMASCENO SILVA BRUNET**, matrícula 5030, Assistente Pedagógico, do Nível II, Classe B, para Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01/03/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4828 de 11/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 053/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4828 de 11/11/2020:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
5030	Ana Fabia Damasceno Silva Brunet	Assistente Pedagógico Nível II/Classe C	01/03/2015 a 28/02/2020	01/03/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 054/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2018 e Termo Aditivo nº 003/2020,

**RESOLVE:**

Ceder os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para a Associação Pestalozzi de Aquidauana/MS-Escola Especializada Mundo Feliz, com ônus para origem, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com a CI nº 011/2021/NPCR/SEMED de 27 de janeiro de 2021:

- **ADRIANI GIMENEZ AMORIM** - Matrícula 6081, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/L. Port., Nível III, Classe C;

- **EVERTON ALVES VICENTE** - Matrícula 5047, Motorista I, Nível III, Classe C;

- **ROSELI DA SILVA** - Matrícula 5070, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/L. Port., Nível III, Classe C.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 055/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ceder, o servidor **HIGOR ASSIS BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula 5048, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Associação Pestalozzi de Aquidauana, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para origem, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência, em conformidade com a CI nº 011/2021/NPCR/SEMED, de 27 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 056/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ceder o servidor, **ALDEMIR PERES CALVES**, matrícula 2845, Agente Comunitário de Saúde, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para origem, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência, em conformidade com o Ofício nº 013/2021-GAB/PRES de 25 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 057/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

**RESOLVE:**

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **DEBORAH GONÇALVES LIMA MIRANDA**, matrícula 2124, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20/01/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 596 de 25/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 058/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ceder a servidora, **ARIANE DOS SANTOS VELASCO**, matrícula 13462, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na





Secretaria Municipal de Educação, para a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para origem, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência, em conformidade com o Ofício nº 004/2021-GAB/PRES de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 059/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **APARECIDA YOSHIE KAZAMA**, matrícula 460, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe E, para Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 21/02/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 526 de 21/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 060/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **RAQUEL FONSECA DA SILVA**, matrícula 13485, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Infantil: Práticas Pedagógicas, pela Faculdade Futura, Votuporanga/SP, concluído em 2020, com validade a partir de 01/11/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3826, de 10/09/2020 e Parecer nº 019 de 27/10/2020, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 061/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **MAUREEN SAROCHIM PIO**, matrícula 6027, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado

de Conclusão do Ensino Médio-ENCCEJA, concluído em 2020, pela Escola Estadual "Prof.ª Dóris Mendes Trindade" de Aquidauana/MS, com validade a partir de 01/11/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4300 de 08/10/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 062/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **KATIA FERREIRA CETTO**, matrícula 236, Agente Administrativo, Nível IV, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/10/2015 a 01/10/2020, a partir de 01/02/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 360 de 19/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 064/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **ANTÔNIO JOÃO GRAÇA DELGADO**, matrícula 14515, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Almoxarifado da Saúde, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade, a partir de 01 de fevereiro de 2021, em conformidade com a CI nº 013/21/SESAU-RH de 25 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 067/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ceder, a servidora **CINTIA VENÂNCIA FAGUNDES**, matrícula 6110, Assistente Social, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Prefeitura Municipal de Anastácio, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para origem, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência, em conformidade com o OF. nº 285/2020/GAB/PMA, de 18 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 068/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Convênio de Cooperação Mútua nº 002, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Ficam cedidos em permuta para a Prefeitura Municipal de Anastácio, os servidores públicos municipais abaixo especificados, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o Ofício nº 285/2020/GAB/PMA de 18 de dezembro de 2020:

<b>AQUIDAUANA</b>	<b>ANASTÁCIO</b>
Jairo Baubo Echeverria - Matrícula nº 18098	Ana Paula Cuevas Lourenço Rodrigues - Matrícula nº 500180020
Eduardo Carpejani Mendonça - Matrícula nº 5116	Ana Paula de Lima Silva Régis - Matrícula nº 200967-1
Adriana Pereira Arce Valério - Matrícula nº 18033	Floriano Ocampos da Silva - Matrícula nº 200949
Maria José Dellalibera - Matrícula 6248	João Batista de Carvalho - Matrícula nº 200243
Raquel Machuca de Andrade - Matrícula nº 2288	Valéria Cristaldo de Souza Santos - Matrícula nº 5001826
Alzira Do Socorro Luciola - Matrícula 2114	Larissa Loes Rodrigues - Matrícula nº 5005434/1

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 069/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 005, de 11/01/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 007/2021 de 22 de janeiro de 2021:

Exonerar a pedido, **ANA RITA DE SOUZA MARQUES**, do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral dos Centros Municipais de Educação Infantil, Símbolo DEM-1, 40/h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 11 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 072/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ceder a servidora, **ZEIZA PACHECO DA SILVA PINTO**, matrícula 15140, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para origem, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência, em conformidade com o Ofício nº 018/2021-GAB/PRES de 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 074/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ceder o servidor, **PETRONIO HOTA JÚNIOR**, matrícula 13661, Motorista I, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, no período de 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para origem, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência, em conformidade com o Ofício nº 016/2021-GAB/PRES de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 083/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **ROGÉRIO DA SILVA DIAS**, matrícula 16190, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Execução e Controle de Folha de Pagamento, Símbolo DGA-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2021, em conformidade com a CI nº 107/2021-SEMAD de 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 084/2021**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,





**RESOLVE:**

Nomear, **ROGÉRIO DA SILVA DIAS**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 04 de fevereiro de 2021, em conformidade com a CI nº 107/2021-SEMADE de 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº259/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 23/12/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova,

CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200-000; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.513.902/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Antônio Paes de Barro, nº 1318, Bairro Guanandy, na cidade de Aquidauana – MS, telefone: (67) 3241-2490 / 98469-0172, neste ato representada por **Ronaldo Ângelo Ribeiro**, com CPF nº 543.669.091-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **259/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **51/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em até 1 (uma) hora após a solicitação, em local definido pelo Município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o



prazo para início da prestação do serviço começará a contar na primeira hora após o envio do e-mail.

**4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.**

**4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.**

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) **Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**

c) **Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.**

4.6. **Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

4.7. **A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

4.8. **Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.**

4.9. **Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

4.10. **As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. **Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.**

**5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**

**5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

**5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.**

**5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

**5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. **No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.**

6.2. **Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. **Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

7.2. **Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

7.3. **Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

7.4. **Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

7.5. **Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação**





**para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

**8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será**

**descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

**8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

**I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.**

**9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:**

**I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;**

**II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

**9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:**

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

**II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo**



da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando

não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 299.930,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA  
Contratada





Marcos Ferreira Chaves de Castro  
Gestor da Ata

Testemunhas:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
CPF: 936.469.501-10

Rubens Jesus de Arruda  
CPF: 035.215.381-14

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2021**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim CPF nº 936.469.501-10 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.  
Aquidauana/MS 20 de janeiro de 2021.

Marcos Ferreira Chaves de Castro  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Página: 1/2

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 259/2020      Processo Administrativo: 259/2020  
Licitação.....: 51/2020 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses..

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>LOTE nr.: 1</b>										
<b>Fornecedor: 3150 - RONALDO ANGELO RIBEIRO &amp; CIA LTDA</b>										
1	04-04-1117	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA	UN		130,000	0,0000	320,0000	41.600,00	Venceu	1
2	04-14-0002	EMBALSAMENTO DO CORPO	UN		10,000	0,0000	920,0000	9.200,00	Venceu	1
3	04-05-8455	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UN		26,000	0,0000	280,0000	7.280,00	Venceu	1
4	06-06-7238	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ	SERV		130,000	0,0000	450,0000	58.500,00	Venceu	1
5	04-05-8440	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO	UN		130,000	0,0000	90,0000	11.700,00	Venceu	1
6	06-06-7241	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS	KM		28.000,000	0,0000	2,1800	61.040,00	Venceu	1
7	06-06-7502	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS	UN		130,000	0,0000	700,0000	91.000,00	Venceu	1
8	06-06-7514	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO	UN		20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Venceu	1
9	06-06-7500	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		10,000	0,0000	320,0000	3.200,00	Venceu	1
10	06-06-7501	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Venceu	1
11	04-14-0001	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS	UN		9,000	0,0000	890,0000	8.010,00	Venceu	1
<b>Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ----&gt;</b>								<b>299.930,00</b>		

**Fornecedor: 6385 - A. V. DA SILVA SERVICOS POSTUMOS EIRELI**

1	04-04-1117	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA	UN		130,000	0,0000	402,1448	52.278,82	Perdeu	2
2	04-14-0002	EMBALSAMENTO DO CORPO	UN		10,000	0,0000	812,7634	8.127,63	Perdeu	2
3	04-05-8455	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UN		26,000	0,0000	499,2139	12.979,56	Perdeu	2
4	06-06-7238	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ	SERV		130,000	0,0000	608,6096	79.119,25	Perdeu	2
5	04-05-8440	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO	UN		130,000	0,0000	161,0119	20.931,55	Perdeu	2
6	06-06-7241	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS	KM		28.000,000	0,0000	1,7719	49.613,20	Perdeu	2
7	06-06-7502	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS	UN		130,000	0,0000	607,0688	78.918,94	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 259/2020      Processo Administrativo: 259/2020  
Licitação.....: 51/2020 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses..

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>LOTE nr.: 1</b>										
<b>Fornecedor: 6385 - A. V. DA SILVA SERVICOS POSTUMOS EIRELI</b>										
8	06-06-7514	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO	UN		20,000	0,0000	256,5405	5.130,81	Perdeu	2
9	06-06-7500	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		10,000	0,0000	305,0752	3.050,75	Perdeu	2
10	06-06-7501	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		6,000	0,0000	387,5071	2.325,04	Perdeu	2
11	04-14-0001	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS	UN		9,000	0,0000	724,9387	6.524,45	Perdeu	2
<b>Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ----&gt;</b>								<b>319.000,00</b>		

Aquidauana, Em ...../...../.....  
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2020 - PR Processo Administrativo: 259/2020 Processo de Licitação: 259/2020 Data do Processo: 27/11/2020 Folha: 1/2
--	--

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2020 - PR Processo Administrativo: 259/2020 Processo de Licitação: 259/2020 Data do Processo: 27/11/2020 Folha: 2/2
--	--

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 259/2020
- b) Licitação Nr.: 51/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 18/01/2021
- e) Objeto da Licitação: Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses..

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**LOTE: 1**

**RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA (3150)**

1	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA ACABAMENTO E NO MÍNIMO 02 VELAS VOTIVAS	UN	130,00	0,0000	320,00	41.600,00
2	EMBALAMENTO DO CORPO	UN	10,00	0,0000	920,00	9.200,00
3	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UN	20,00	0,0000	280,00	7.280,00
4	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ-SEM LUXO-SEM FLORES EM ATÉ 24 H.	SERV	130,00	0,0000	450,00	58.500,00
5	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO (BANHO, MAQUIAGEM, COLOCAÇÃO DO VESTUÁRIO)	UN	130,00	0,0000	90,00	11.700,00
6	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.	KM	28.000,00	0,0000	2,18	61.040,00
7	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALCAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E C/ 4 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO.	UN	130,00	0,0000	700,00	91.000,00
8	URNA INFANTIL DE 0,80cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, COM ALCAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UN	20,00	0,0000	300,00	6.000,00
9	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALCAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UN	10,00	0,0000	320,00	3.200,00

Aquidauana, 18 de Janeiro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**LOTE: 1**

**RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA (3150)**

10	URNA INFANTIL DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALCAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UN	6,00	0,0000	400,00	2.400,00
11	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS, TAMANHO 1,90M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALCAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 4 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO.	UN	9,00	0,0000	890,00	8.010,00

Total do Fornecedor: 299.930,00  
Total Geral: 299.930,00

Fica desde já autorizada a contratação e/ou empenho.

Aquidauana, 18 de Janeiro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 PROC. ADM. Nº 090/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019**

**PARTES:**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**

**Contratada: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 20/2020, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a obra de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas do bairro da Serraria no município de Aquidauana/MS (Ruas: Antônio Campelo, Pedro Pace, Carlos Ferreira Bandeira e Roberto Scaff), conforme projeto e convenio SICONV 861535/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**





Fica prorrogado a vigência do prazo previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo nº 20/2020** a contar de **06/01/2021** e término em **05/01/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 20/2020**, desde que não contrariem o convencionado no Presente Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 04 de janeiro de 2021.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Sérgio José Joaquim Fenelon - BTG Empreendimentos, Locações e Serviços Eirelli.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 693/2020**

**CELEBRADO EM:** 27.07.2020

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**DISTRATADO (A):** MICHEL DA SILVA FIGUEIREDO.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MICHEL DA SILVA FIGUEIREDO.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2021**

**CELEBRADO EM:** 27.01.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADO(A):** WALLACE LEONARDO DE MORAES SILVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.907,33 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 247,33 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA

E WALLACE LEONARDO DE MORAES SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2021**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

**CONTRATADO(A):** REGINA GOMES DE ASSIS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.680,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E REGINA GOMES DE ASSIS

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2021**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

**CONTRATADO(A):** ELBIO FERMINO SOUZA PINTO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013,





FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.088,00 (ONZE MIL E OITENTA E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.008,00 (MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E ELBIO FERMINO SOUZA PINTO

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2021**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

**CONTRATADO(A):** ANTONIO AUGUSTO POLAQUINI

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.088,00 (ONZE MIL E OITENTA E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.008,00 (MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E ANTONIO AUGUSTO POLAQUINI

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2021**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

**CONTRATADO(A):** EVERSON DA SILVA AQUINO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE

INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.088,00 (ONZE MIL E OITENTA E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.008,00 (MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E EVERSON DA SILVA AQUINO

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021.**

**PARTES:**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO DE AQUIDAUANA.

**Contratada:** GENTE SEGURADORA SA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro passageiro e seguro compreensivo, para atender a Fundação de Esporte do Município de Aquidauana/MS.

**VALOR:** R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 12.03.2.077.3.3.90.39.99.00.00.00.01 0000

**DATA DO EMPENHO:** 29/01/2021.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Plínio Valejo de Góes – Diretor Presidente da FEMA.

Aquidauana - MS, 04 de fevereiro de 2021.





## CONVÊNIOS

### Homologação Prestação de Contas

Termo de Fomento 002/2020  
Processo Administrativo 02.12.03.2020

Considerando que a metas do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, denominada **Dissidente Esporte Clube - DEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.554.546/0001-61, situado na Rua 04, sn, vila trindade, CEP 79200-000, Aquidauana-MS, foram cumpridas de forma satisfatória, de acordo com o relatório de atividades e demais documentos acostados aos autos;

Considerando que a prestação de contas foi apresentada tempestivamente e dentro dos parâmetros ditados pela Lei 13.019/2014 e alteração;

Considerando a manifestação favorável do Gestor acerca da aprovação da prestação de contas; e de acordo com o relatório da Comissão de Monitoramento, **HOMOLOGO** a presente prestação de contas, de acordo com o conjunto probatório presente, encerrando o presente Termo de Fomento nº 002/2020, Processo Administrativo nº 02.12.03.2020.

Aquidauana, 25 de janeiro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

## AQUIDAUANA PREV

### EXTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021.

FIRMADO EM: 01/02/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E NAKASHIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços por parte do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, de orientação no processo de preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – **DAIR** e do Demonstrativo de Política Anual de Investimento – **DPIN**, dentro do prazo regulamentar e de acordo com o que disciplina a legislação específica sobre o assunto.

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**DO PRAZO DE VALIDADE:** O prazo deste contrato é por 30 (trinta) dias, dando início em 01.02.2021 à 02.03.2021.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante – NAKASHIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS p/contratada.

## PODER LEGISLATIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 007/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor Indalécio Ferreira dos Reis, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias relativa ao período aquisitivo de março/2019 a março/2020, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara –

### PORTARIA Nº 008/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor Iramar Ferreira dos Reis, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias relativa ao período aquisitivo de fevereiro/2020 a fevereiro/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara –

## EXTRATOS

A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, através do seu Presidente o Vereador Sr. Wezer Alves Rodrigues, torna público a retificação do Extrato de Publicação de Nota de Empenho Nº 22019743, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS, Ano VIII, Edição n.º 1607, em 03 de fevereiro de 2021.

**Onde se lê:** R\$ 1.790,00 (Hum mil duzentos e vinte reais e vinte centavos),

**Leia-se:** R\$ 1.790,00 (Hum mil setecentos e noventa reais).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2021.

Ver. Wezer Alves Rodrigues. Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

